



DECRETO n° 5.019, de 10 de outubro de 2.024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3° da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei n° 2.123/2019. O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

"Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade de Guilherme Vitorino Figueiredo."

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Fica aprovado o Projeto de unificação de 02 (duas) áreas, sendo uma de 393,90m² com Matrícula n° 14.645 de propriedade de Guilherme Vitorino de Figueredo, portador do CPF 084.856.876-12, e uma área de 142,00m² com Matrícula n° 20.242 de propriedade de Marcia Rosemary Lima Santos, portadora do CPF n° 550.162.276-91, tornando uma única área de **535,90m² (quinhentos e trinta e cinco metros e noventa centímetros quadrados)**, referente aos imóveis urbanos com as seguintes características:

I - Área de 393,90m² (trezentos e noventa e três metros e noventa centímetros quadrados) que corresponde ao imóvel inscrito na Matrícula n° 14.645, situado na Av. Luiz Cardoso Pinto, bairro Santa Terezinha/Estação nesta cidade;

II - Área de 142,00m² (cento e quarenta e dois metros quadrados), que corresponde ao imóvel inscrito na Matrícula n° 20.242, situado na Av. Luiz Cardoso Pinto, bairro Santa Terezinha/Estação nesta cidade.



Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico em Edificações Luiz Malvacine Rodrigues - RN 37541404691, compreendendo a união das áreas mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e TRT formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA/LOTE
ÚNICA	01	535,90m²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 10 de outubro de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal